



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

MEMORANDO. Nº 73/2.020/GP/CMC

Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2020

Ao Senhor

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 10 / 12 / 2020

Horas 12:29 Sobrº 2254

Ass. [Assinatura]

Protocolo Interno

Assunto: Anulação do memorando nº 71/2020 – prot. nº 2242 de 08 de dezembro de 2020 e novo pedido para Contratação de serviço de organização de evento e buffet

Senhor Diretor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho determinar que sejam tomadas as devidas providências para **Anular do memorando nº 71/2020 – prot. nº 2242 de 08 de dezembro de 2020 e dar prosseguimento neste pedido que se consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de decoração e serviço de buffet** para encerramento desta legislatura e para posse da prefeita, vice-prefeito e vereadores., conforme descrição e quantitativos no Anexo I.

A contratação de prestação de serviços de evento para solenidade de posse de prefeito e vereadores para a próxima legislatura está intimamente ligada as atividades da Câmara Municipal de Cáceres, visto que a posse de dirigentes no âmbito municipal são eventos simbólicos e políticos, ocasião em que são anunciadas as linhas políticas administrativas que nortearão a ação do órgão legislativo e executivo, e que parametrizarão a atuação do agente no exercício do cargo empossado.

Embora sejam frequentados, em sua maior parte, por familiares, nas solenidades também comparecem várias autoridades do setor público e privado, com uma linha de justificativa onde as cerimônias de posse são uma constante na administração pública, não sendo estranha sequer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que a participação em eventos desta natureza colaborarão para estabelecer a coesão dos grupos de interesses em forma de objetivos em comum.

Os quantitativos foram baseados considerando 100 convidados para o evento e 100 pessoas para o *buffet*. Por isso os quantitativos para *buffet* levam em conta 100 pessoas, sendo para cada pessoa:

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

- 05 salgados (05 * 100 igual 500 salgados ou 5 **centos de salgados**);
- 200 ml de refrigerante / 1 copo de 200 ml (200 ml * 100 igual 20 Litros de refrigerante ou 10 **refrigerantes de 2 L**);
- 100 ml de suco (100ml*100 igual 10 Litros ou **10 Caixas de 1 L**);

Sendo que este serviço deverá ser executado 2 vezes. A primeira execução prevista para o dia 22/12/2020 e a segunda para 01/01/2021.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,



RUBENS MACEDO

Presidente

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.977,00 R\$ 250,00 R\$ 1,7181

Quantidade total de registros: 790
Registros apresentados: 762 a 762

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM 2020

RESULTADO 762

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de filmagem, monitoramento, transmissão para o YouTube e produção de vídeo digital dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas nas eleições 2020, no primeiro e segundo turno, se houver, conforme estabelecido no § 2.º, art. 62 da Resolução TSE nº 23.603/2019. Os serviços deverão obedecer às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência n.º 66/2020, Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$17.600,00

Valor Unitário do Item: R\$ 9.100,00

Código do CATMAT: 12556

Descrição do Item: LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Descrição Complementar: SERVIÇO DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO PARA O YOUTUBE E PRODUÇÃO DE VÍDEO DIGITAL DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS A SEREM UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES 2020, NO PRIMEIRO E SEGUNDO TURNO, SE HOUVER, CONFORME ESTABELECIDO NO § 2.º, ART. 62 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.603/2019. OS SERVIÇOS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 66/2020, ANEXO I DO EDITAL.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 24/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NORTE PRODUcoes DE FILMES EIRELI

CNPJ/CPF: 24270938000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.977,00 R\$ 250,00 R\$ 1,7181

Quantidade total de registros: 790

Registros apresentados: 753 a 753

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM 2020

RESULTADO 753

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00074

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Audiovisuais, Locação de Equipamentos com Instalação, Montagem, Desmontagem e Transporte para a Realização do Evento o CADUCEU 2020 que será realizado no dia 13/03/2020 do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco- CRC/PE.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$11.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 6.666,00

Código do CATMAT: 12556

Descrição do Item: LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Descrição Complementar: PAINÉIS DE LED 2 MM MEDINDO 10X3 / 01 NOTEBOOK / 03 CÂMERA DIGITAL / SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO RGB / SELETOR DE VÍDEO SDI / CABEAMENTO SDI E VÍDEO MESA DE CORTES DIGITAL / 03 OPERADORES DE CÂMERAS / 01 EDITOR DE CORTES / INTERCOMUNICADORES ENTRE OPERADORES E DIRETOR DE IMAGENS / GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM TEMPO REAL / PRODUÇÃO DE DVD.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 09/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: V C FERREIRA JUNIOR LOCACOES

CNPJ/CPF: 13743333000152

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 383514 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PE

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.977,00 R\$ 250,00 R\$ 1,7181

Quantidade total de registros: 790

Registros apresentados: 755 a 755

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM 2020

RESULTADO 755

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 60025/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Serviço de Tradução Simultânea Evento Zopacas e Locação de equipamentos e Transmissão Evento Zopacas para Chefia do Departamento de Tecnologia da Informação do Estado-Maior da Armada.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7.420,00

Código do CATMAT: 12556

Descrição do Item: LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TRANSMISSÃO DE EVENTO ZOPACAS.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 13/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NATALIA JAGUARIBE DE FARIA 00487396189

CNPJ/CPF: 14823040000148

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT - Cep: 78.195-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES**, com sede na rua tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 03033000-8SSPMT e inscrito no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliado na RUA CIPRIANO CURVO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS" A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS DEMANDAS DAS CONFERENCIAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS USUÁRIOS DO**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02
Endereço	Nº
RUA DAS DALIAS	541
Bairro	
JARDIM CUIABA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78043152
Representante Legal	CPF
	019.114.481-06
Email	Telefone
eventual@eventualpromocoes.com.br	(65) 3322-1664

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	65157	REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO, LOCAL PARA A REALIZAÇÃO, SOM, CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS 150 PESSOAS, UMA MESA PARA AUTORIDADES, BUFFET COMPLETO – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE.	UN - UNIDADE		150,00	83,5000	12.534,00
2	65158	REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCAL PARA A REALIZAÇÃO, SOM, CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS 200 PESSOAS, UMA MESA PARA AUTORIDADES, BUFFET COMPLETO – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE.	UN - UNIDADE		200,00	78,3300	15.666,00
3	65159	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRAS E FORRO PARA EVENTOS PARALELOS DURANTE CONTRATO VICENTE.	UN - UNIDADE		100,00	13,0000	1.300,00
4	65160	LOCAÇÃO DE MESA GRANDE COM CADEIRAS E FORRO PARA EVENTOS PARALELOS DURANTE CONTRATO VICENTE.	UN - UNIDADE		3,00	123,1970	369,59
5	65161	CADEIRA AVULSA PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS.	UN - UNIDADE		200,00	1,9444	388,88
6	65162	LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 X 4,00M PIRAMIDAL REFORÇADA	UN - UNIDADE		4,00	269,1000	1.076,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT - Cep: 78.195-000

7	65	3	COFFE BREAK - COMPLETO	UN - UNIDADE	300,00	24,0600	7.218,00
8	65	4	REALIZAÇÃO FESTA DIAS DAS CRIANÇAS - PARA ATENDER 500 CRIANÇAS. PAINEL DE DECORATIVO, 3 PULAS, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE PICOLÉ, ALGODÃO DOCE, 2 PISCINAS DE BOLINHAS, 2 ANIMADORES FANTASIADOS COM PERSONAGENS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	UN - UNIDADE	500,00	12,1900	6.095,00
9	65	5	LOCAÇÃO DE ARRANJO MEDIO PARA MESA	UN - UNIDADE	3,00	221,5444	664,63
10	65	6	CARRO DE SOM VOLANTE - PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMATIVOS DA SMAS	H - HORA	25,00	47,5000	1.187,50

Total: 46.500,00

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 Os conteúdos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, observado ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

4.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), em igualdade de condições.

4.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação observando-se o seguinte:

4.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es), serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão - "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

4.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.10 Os órgãos e entidades que não participarem do REGISTRO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados;

4.11 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, af incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

4.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;



- 4.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 4.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
- 4.22 O prazo de validade de registro de preço;
- 4.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 4.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 4.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 4.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 4.29.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.29.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido.
- 4.29.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.29.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.29.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.29.6 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.29.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.29.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- 4.30 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.
- 4.31 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 4.32 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.33 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 4.34 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.1.1 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.
- 5.2 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.
- 5.3 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Chapada dos Guimarães e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 5.4 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.666/93
- 5.5 A Fornecedora compromete-se ainda a:
- 5.5.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 5.5.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.5.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vincularem, bem como as cláusulas contratuais.
- 5.5.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 5.5.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 5.5.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 5.5.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.5.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

RUA TIRADENTES 166, CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - Cep: 78.195-000

- 5.5.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.
- 5.5.11 Não cautionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e/ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 5.5.13 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.
- 5.5.14 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.
- 5.5.15 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contrato, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- 5.5.16 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.
- 5.5.17 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver der o causa.
- 5.5.18 Responder pelos vícios e defeitos afetando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidades no funcionamento, segundo a garantia.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, desde que devidamente autorizados.
- 6.2 A Contratante compromete-se a:
- 6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 6.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 6.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 6.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 6.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 6.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 6.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 6.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 6.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 6.2.10 Relevar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 6.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 6.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 6.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 6.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 6.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 6.2.16 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, competirá dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- 6.2.17 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.2.18 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.2.19 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal Nº 8.666/93.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 Aquela que, convocada dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades: sem prejuízo das demais cominações legais.
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos, e/ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos: depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra "c"
- 7.2 As multas previstas nesta seção não excluem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 7.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT - Cep: 78.195-000



7.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 A Fornecedoradora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Quando a Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

8.1.2 Quando a Fornecedoradora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Quando a Fornecedoradora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

8.1.7 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedoradora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedoradora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

8.1.9 A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.1.10 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedoradora relativas aos fornecimentos do objeto.

8.1.11 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

9.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 5/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10 - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS
GUIMARAES

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO
DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

EVENTUAL LIVE MARKETING
DIRETO EIRELI

Paula C. dos Anjos Oliveira
OAB/MT 18569-B
CPF: 075.092.869-28
RG: 10.618.831-8 SSP/PR

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na das embaubas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 302.804SSP e inscrito no CPF nº 325.760.051-87, residente e domiciliado na LEONARDO DA VINCI, bairro RESIDENCIAL MONDRIAN nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS (SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PONTO DE LUZ, PAINEL DE LED, CAMAROTE, BANHEIRO QUÍMICO, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, TENDAS, FECHAMENTO, GRADE INIBIDORA, TRELIÇAS**., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DAINA LIMA DE ALMEIDA ME	04.433.214/0001-02
Endereço	Nº
RUA DAS DALIAS	541
Bairro	
JARDIM CUIABÁ	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78.043-152
Representante Legal	CPF
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA	075.082.869-28
Email	Telefone
priscila@meplicitacoes.com.br	(65) 3028-4200

20 - LOTE 20 - BUFFETT

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	391500	SERVICOS DE BUFFET POR PESSOA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICACAO E CARDAPIO NO TERMO DE REFERENCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	EVENTUAL PROMOÇÕES	300,00	40,0000	12.000,00

21 - LOTE 21 - BUFFETT VOLANTE

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	391501	SERVICOS DE BUFFET VOLANTE POR PESSOA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICACAO E CARDAPIO NO TERMO DE REFERENCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	EVENTUAL PROMOÇÕES	100,00	42,8000	4.280,00

22 - LOTE 22 - COFFEE BREAK

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	391502	SERVICOS DE COFFE BREAK POR PESSOA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICACAO E CARDAPIO NO TERMO DE REFERENCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	EVENTUAL PROMOÇÕES	2500,00	26,6400	66.600,00

23 - LOTE 23 - ALGODÃO DOCE

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	386716	ALGODAO DOCE, FEITO E SERVIDO NA HORA PARA PROJETO A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICIPIO DE SINOP, EM SETORES URBANOS E RURAIS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	EVENTUAL PROMOÇÕES	800,00	3,2100	2.568,00

Total: 85.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 – 56/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	11.004.13.392.0022.2055.3390300000.0100000000 11.004.13.392.0022.2055.3390390000.0100000000	Recursos Próprios

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 026/2019.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

Gestor das Atas de Registro de Preços: Daniel Coutinho, Matrícula: 12657, Cargo: Diretor Executivo de Cultura e Eventos.

Suplente: Vanessa Stella Comerlato Souza, Matrícula: 12842, Cargo: Supervisor 1.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 4042-8
- Conta: 336000-8

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e emissões de Nota de Empenho.

4.2. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição pela Secretaria solicitante.

4.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206



devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos ou serviços prestados;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206



superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206



8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto ou prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206



9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do Município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 – 56/2020 e a proposta da empresa DAINA LIMA DE ALMEIDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 037/2020 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINOP/MT. 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SINOP**

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeito(a) Municipal

**PRISCILA CONSANI DAS
MERCÊS OLIVEIRA**

075.082.869-28

DAINA LIMA DE ALMEIDA ME



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020– CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2020

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.486.867/0001-09, inscrição estadual n° 13.147.438-3 e inscrição municipal 67177 estabelecida na Rua Quarenta e Quatro, n° 9, bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-505 doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO LOPES DE MAGALHÃES**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1397660-5, expedida pela SSP/MT, e CPF n° 940.425.431-20, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 52/2019 – CIA 0066285-31.2019.8.110000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993, no Decreto n° 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Corregedoria-Geral da Justiça conforme tabela item .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

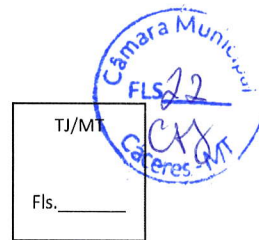
- 2.1. Empresa vencedora:

Empresa: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA – EPP
CNPJ: 37.486.867/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.147.438-3
Endereço: Rua Quarenta e Quatro, n° 9, bairro Boa Esperança
Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.068-505
Telefone: (65) 99983-6345 E-MAIL: financeiro@felcibuffet.com.br
Nome do Representante Legal: JULIANO LOPES DE MAGALHÃES



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

Carteira de Identidade: 1397660-5 **Órgão Expedidor:** SSP-MT
CPF: 940.425.431-20

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade:

LOTE 1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
I T E M S	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade COMENSAIS /ANO	Valor unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK – atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal.	Unidade	18.000	R\$ 22,50	R\$ 405.000,00
2	ALMOÇO E/OU JANTAR EXECUTIVO COM SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal.	Unidade	5.000	R\$ 44,00	R\$ 220,000,00
Valor Total 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)					



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

LOTE 2 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA					
ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade COMENSAIS /ANO	Valor unitário	Valor Total
3	COFFEE BREAK para atender eventos CGJ (ENCOGE, Fóruns Internacionais, Seminários, Encontros Magistrados), DAPI, CEJA, CIJ, Coordenadoria e Juízes Auxiliares.	Unidade	11.0000	R\$ 21,80	R\$ 239.800,00
Valor Total 239.800,00 (duzentos e trinta e mil e oitocentos reais)					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.0000000

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os serviços serão executados, imediatamente, após a solicitação, nos seguintes locais:

6.1.1.a) Lote 1: Tribunal de Justiça – Divisão de Serviços e outros locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.2.b) Lote 2: Corregedoria Geral da Justiça: – CGJ ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.3.c) Lote 3: Fórum de Cuiabá – Gestão de Infraestrutura ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.4.d) Lote 4: Fórum de Várzea Grande – Gestão de Infraestrutura, ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.2. Os serviços serão solicitados via e-mail ou contato telefônico, mediante autorização do Fiscal do respectivo Contrato;

6.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os pedidos da Administração, sendo:

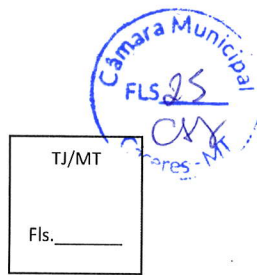
6.3.1. Pedido ordinário (normal) – com vinte e quatro horas de antecedência, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.

6.3.2. Pedido extraordinário – com seis horas de antecedência (dentro do horário comercial), por meio de contato telefônico ou e-mail, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

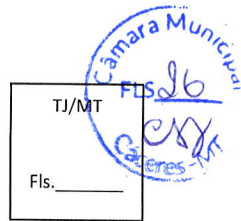
ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020 – CIA 0010488-36.2020.8.11.0000000

- 6.3.3.A solicitação dos serviços será feita com antecedência citada nos itens 6.3.1 e 6.3.2, mediante e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, com descrição do cardápio, local, horário e demais observações necessárias. Deverá o produto ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local designado no e-mail ou contato telefônico.
- 6.4. A contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;
- 6.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, com o acompanhamento permanente de nutricionista diplomado por instituição de ensino reconhecida;
- 6.6. A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 6.7. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 6.8. Será disponibilizado à Contratada um local de apoio, com instalações de água, luz e gás, a qual ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, durante a realização do evento;
- 6.9. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização;
- 6.10. Por se tratar de entrega semanal o cardápio proposto no Lote 1 – Tipo 01, a contratada deverá apresentar todas as sextas-feiras, no período matutino, por meio do e-mail: servicos.gerais@tjmt.jus.br, a fim de atender as sessões das Câmaras Cíveis, Criminais, Cíveis Reunidas, Criminais Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno, Presidência e sessões extraordinárias a serem designadas, visando não haver repetições do cardápio, com a devida aprovação do Fiscal do Contrato.
- 6.11. O transporte das matérias-primas, insumos, produtos semielaborados e os elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 6.12. deverão ser consideradas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade e transporte;
- 6.13. Ficará sob a responsabilidade da Contratante à disposição das travessas (inox ou vidro) e outros materiais assim especificados neste termo de referência.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020 – CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

7 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;
- 7.2. Apresentada a fatura ao final do mês em que houve(ram) serviço(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato de cada unidade judiciária, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;
- 7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, além das ordens de serviço do referido mês, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista;
 - 7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.
- 7.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados, indicando os locais em que foram efetuados os serviços.

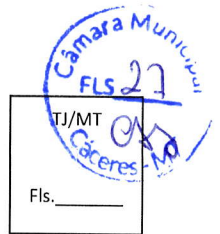
8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1 Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal de cada Unidade Judiciária indicadas nos Lotes 1, 2, 3 e 4, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
- 8.2 Os Contratos serão lavrados individualmente para cada Lote, e a fiscalização do Contrato e do conjunto de serviços contemplados no presente Termo de Referência se darão da seguinte forma:
- 8.3 Gestão da Execução do Contrato: Caberá ao Departamento Administrativo a Gestão do Contrato;
- 8.4 LOTE 01 – Tribunal de Justiça
- 8.5 Fiscalização Técnica: Fiscal Técnico ficará a cargo do servidor Benedito Lemes da Costa, matrícula 5243;
- 8.6 Fiscalização Administrativa: o Fiscal Administrativo para as providências nos casos de inadimplemento do contrato, encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, acompanhamento e demais providências no âmbito administrativo do Contrato ficará a cargo da Servidora Meiriane Gonçalves Barbosa, Matrícula 28876;
- 8.7 LOTE 02 – Corregedoria Geral Da Justiça - CGJ
- 8.8 Fiscalização Técnica: Fiscal Técnico ficará a cargo do servidor Reginaldo Celestino Araújo da Silva Cardozo, matrícula 10.489;



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020 – CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

8.9 Fiscalização Administrativa: o Fiscal Administrativo para as providências nos casos de inadimplimento do contrato, encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, acompanhamento e demais providências no âmbito administrativo do Contrato ficará a cargo do Servidor Gilbert de Anunciação Luz, Matrícula 7301;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações, tais como:

- a) Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;
- b) Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;
- c) Descumprimento dos horários até 15 minutos.

9.1.2. Multa de 0,5%, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Reincidência de três faltas leves;
- b) Higiene pessoal de funcionários inadequada;
- c) Peso ideal para cada salgado de 25 a 35 g.
- d) Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área;
- e) Alimentos armazenados em embalagens danificadas;
- f) Alimentos encharcados de óleo;
- g) Falta de acompanhamento de profissional nutricionista, conforme estabelecido na ARP.

9.1.3. Multa de 1%, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso;

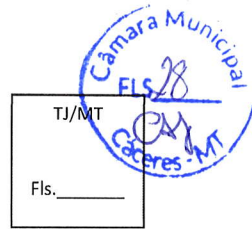
- a) Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos;
- b) Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas;
- c) Descumprimento dos horários acima de 15 minutos.
- d) Reincidência das faltas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- a) Presença de alimentos com prazo de validade vencido;
- b) Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;
- d) Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações.

9.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020– CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

- 9.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.5. As sanções previstas no item 18 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previstos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações necessárias para que a fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 10.1.3. Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços.

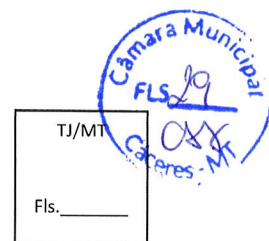
10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 10.2.2. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente ;
- 10.2.3. Cumprir com os prazos de execução dos serviços contidos no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 10.2.4. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 10.2.5. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos, inclusive EPI, em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da avença.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



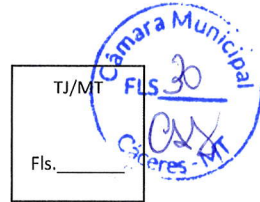
ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020 – CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

- 10.2.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.2.7. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos do item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) de execução dos serviços, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 10.2.8. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 10.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 10.2.10. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 10.2.11. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 10.2.12. Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
- 10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.2.14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 10.2.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 10.2.16. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador
- 10.2.17. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição do serviço e a marca do material utilizado.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

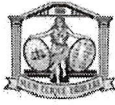


ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020 – CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

- 10.2.18. A empresa deverá prever os itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como atender todas as normas vigentes e necessárias nesse aspecto.
- 10.2.19. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

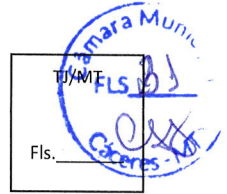
11. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020– CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

- 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.9.1. por razão de interesse público; ou
- 11.9.2. a pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 12.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 12.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.
- 12.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
- 12.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.
- 12.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

- 12.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
GERENCIADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO LOPES DE MAGALHÃES
Carteira de Identidade: 1397660-5 SSP-MT CPF: 940.425.431-20
FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA – EPP
CNPJ nº 37.486.867/0001-09



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Câmara Municipal
FLS. 33
C.eres - MT

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

1 - MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS
GESTORA DA ARP

ASSINADO DIGITALMENTE

2 - BENEDITO LEMES DA COSTA, MATRÍCULA 5243
FISCAL DA ARP – Lote I

ASSINADO DIGITALMENTE

3 - MEIRIANE GONÇALVES BARBOSA, MATRÍCULA 28876
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ARP – Lote I

ASSINADO DIGITALMENTE

4 - REGINALDO CELESTINO ARAÚJO DA SILVA CARDOZO, MATRÍCULA 10.489
FISCAL DA ARP – Lote II

ASSINADO DIGITALMENTE

5 - GILBERT DE ANUNCIÇÃO LUZ, MATRÍCULA 7301
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ARP – Lote II



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 31/2020- CIA 0010488-36.2020.8.11.00000000



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020 – CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2020

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.428.388/0001-01, inscrição estadual n° 13368262-5 estabelecida na Rua Manoel Gomes, n° 279 - Sala 01, bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-030 doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **ROSALVO PIRES DE MIRANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0295610-1, expedida pela SSP/MT, e CPF n° 327.442.771-34, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 52/2019 – CIA 0066285-31.2019.8.110000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993, no Decreto n° 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum de Cuiabá, Fórum de Várzea Grande e Corregedoria-Geral da Justiça conforme tabela item .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 70.428.388/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13368262-5

Endereço: Rua Manoel Gomes, n° 279 - Sala 01, bairro Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande-MT

CEP: 78.115-030

Telefone: (65) 3685-0889 e 99222-7896

E-MAIL: rh@rosanemirandabuffet.com.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

Nome do Representante Legal: ROSALVO PIRES DE MIRANDA
Carteira de Identidade: 0295610-1 **Órgão Expedidor:** SSP-MT
CPF: 327.442.771-34

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade:

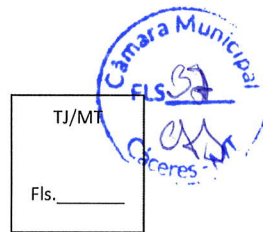
LOTE 3 - FÓRUM DE CUIABÁ					
ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade COMENSAIS /ANO	Valor unitário	Valor Total
4	CAFÉ DA MANHÃ , para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Cuiabá.	Unidade	2.000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
5	LANCHES , para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Cuiabá.	Unidade	8.000	R\$ 11,99	R\$ 95.920,00
6	ALMOÇO/JANTAR , para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Cuiabá.	Unidade	2.300	R\$ 29,99	R\$ 68.977,00
7	COFFEE BREAK para atender a Diretoria Foro nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas institucionais.	Unidade	2.000	R\$ 22,49	R\$ 44.980,00
Valor total R\$ 236.657,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)					

LOTE 4 - FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE					
ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade COMENSAIS /ANO	Valor unitário	Valor Total
8	LANCHES para atender as	Unidade	8.000	R\$ 14,99	R\$ 119.920,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

	sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.				
9	ALMOÇO/JANTAR para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.	Unidade	2.300	R\$ 33,99	R\$ 78.177,00
10	COFFEE BREAK para atender a Diretoria Foro nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas institucionais.	Unidade	2.000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00
Valor total R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta mil e setenta e sete reais)					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

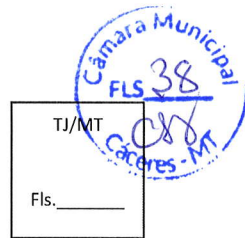
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020– CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os serviços serão executados, imediatamente, após a solicitação, nos seguintes locais:

6.1.1.a) Lote 1: Tribunal de Justiça – Divisão de Serviços e outros locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.2.b) Lote 2: Corregedoria Geral da Justiça: – CGJ ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.3.c) Lote 3: Fórum de Cuiabá – Gestão de Infraestrutura ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.1.4.d) Lote 4: Fórum de Várzea Grande – Gestão de Infraestrutura, ou locais designados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Administrativo;

6.2. Os serviços serão solicitados via e-mail ou contato telefônico, mediante autorização do Fiscal do respectivo Contrato;

6.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os pedidos da Administração, sendo:

6.3.1. Pedido ordinário (normal) – com vinte e quatro horas de antecedência, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.

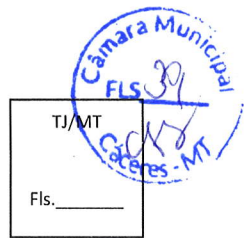
6.3.2. Pedido extraordinário – com seis horas de antecedência (dentro do horário comercial), por meio de contato telefônico ou e-mail, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.

6.3.3. A solicitação dos serviços será feita com antecedência citada nos itens 6.3.1 e 6.3.2, mediante e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, com descrição do cardápio, local, horário e demais observações necessárias.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

Deverá o produto ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local designado no e-mail ou contato telefônico.

- 6.4. A contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;
- 6.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, com o acompanhamento permanente de nutricionista diplomado por instituição de ensino reconhecida;
- 6.6. A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 6.7. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 6.8. Será disponibilizado à Contratada um local de apoio, com instalações de água, luz e gás, a qual ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, durante a realização do evento;
- 6.9. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização;
- 6.10. Por se tratar de entrega semanal o cardápio proposto no Lote 1 – Tipo 01, a contratada deverá apresentar todas as sextas-feiras, no período matutino, por meio do e-mail: servicos.gerais@tjmt.jus.br, a fim de atender as sessões das Câmaras Cíveis, Criminais, Cíveis Reunidas, Criminais Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno, Presidência e sessões extraordinárias a serem designadas, visando não haver repetições do cardápio, com a devida aprovação do Fiscal do Contrato.
- 6.11. O transporte das matérias-primas, insumos, produtos semielaborados e os elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 6.12. deverão ser consideradas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade e transporte;
- 6.13. Ficarà sob a responsabilidade da Contratante à disposição das travessas (inox ou vidro) e outros materiais assim especificados neste termo de referência.

7 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020– CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

- 7.2. Apresentada a fatura ao final do mês em que houve(ram) serviço(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato de cada unidade judiciária, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;
- 7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, além das ordens de serviço do referido mês, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista;
- 7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.
- 7.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados, indicando os locais em que foram efetuados os serviços.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1 Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal de cada Unidade Judiciária indicadas nos Lotes 1, 2, 3 e 4, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
- 8.2 Os Contratos serão lavrados individualmente para cada Lote, e a fiscalização do Contrato e do conjunto de serviços contemplados no presente Termo de Referência se darão da seguinte forma:
- 8.3 Gestão da Execução do Contrato: Caberá ao Departamento Administrativo a Gestão do Contrato;
- 8.4 LOTE 03 – Fórum de Cuiabá
- 8.5 Fiscalização Técnica: Fiscal Técnico ficará a cargo do servidor Alex Sandro Campos Barbosa, matrícula 11106.
- 8.6 Fiscalização Administrativa: o Fiscal Administrativo para as providências nos casos de inadimplemento do contrato, encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, acompanhamento e demais providências no âmbito administrativo do Contrato ficará a cargo do Servidor Thiago Antonio Noronha de Oliveira, Matrícula 8630.
- 8.7 LOTE 04 – Fórum de Várzea Grande
- 8.8 Fiscalização Técnica: Fiscal Técnico ficará a cargo do servidor Sheila da Silva Figueiredo, matrícula 6502.
- 8.9 Fiscalização Administrativa: o Fiscal Administrativo para as providências nos casos de inadimplemento do contrato, encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, acompanhamento e demais providências no âmbito administrativo do Contrato ficará a cargo do Servidor Jeferson dos Reis Pessoa Júnior, Matrícula 8252.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020– CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações, tais como:

- a) Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;
- b) Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;
- c) Descumprimento dos horários até 15 minutos.

9.1.2. Multa de 0,5%, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Reincidência de três faltas leves;
- b) Higiene pessoal de funcionários inadequada;
- c) Peso ideal para cada salgado de 25 a 35 g.
- d) Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área;
- e) Alimentos armazenados em embalagens danificadas;
- f) Alimentos encharcados de óleo;
- g) Falta de acompanhamento de profissional nutricionista, conforme estabelecido na ARP.

9.1.3. Multa de 1%, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso;

- a) Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos;
- b) Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas;
- c) Descumprimento dos horários acima de 15 minutos.
- d) Reincidência das faltas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- a) Presença de alimentos com prazo de validade vencido;
- b) Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;
- d) Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações.

9.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020– CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.5. As sanções previstas no item 18 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previstos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações necessárias para que a fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 10.1.3. Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços.

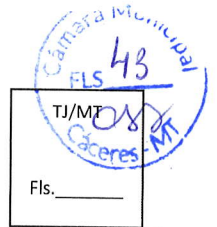
10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 10.2.2. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente ;
- 10.2.3. Cumprir com os prazos de execução dos serviços contidos no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 10.2.4. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 10.2.5. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos, inclusive EPI, em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da avença.
- 10.2.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.2.7. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos do item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) de execução



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



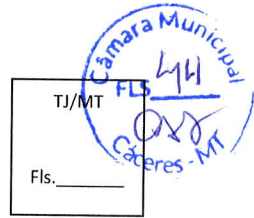
ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020– CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

- dos serviços, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 10.2.8. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
 - 10.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
 - 10.2.10. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
 - 10.2.11. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
 - 10.2.12. Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
 - 10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - 10.2.14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
 - 10.2.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
 - 10.2.16. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador
 - 10.2.17. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição do serviço e a marca do material utilizado.
 - 10.2.18. A empresa deverá prever os itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como atender todas as normas vigentes e necessárias nesse aspecto.
 - 10.2.19. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

11. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

- 11.9.1. por razão de interesse público; ou
- 11.9.2. a pedido do fornecedor.

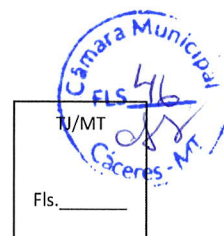
12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 12.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 12.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.
- 12.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
- 12.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.
- 12.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 12.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020 – CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
GERENCIADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSALVO PIRES DE MIRANDA
Carteira de Identidade: 0295610-1 SSP-MT CPF: 327.442.771-34
PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 70.428.388/0001-01

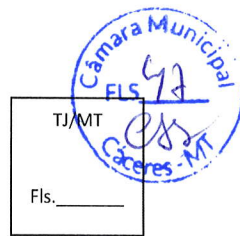
Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
1 - MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS
GESTORA DA ARP



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 32/2020- CIA 0010532-55.2020.8.11.0000

ASSINADO DIGITALMENTE
2 – **ALEX SANDRO CAMPOS BARBOSA, MATRÍCULA 11106**
FISCAL DA ARP – Lote III

ASSINADO DIGITALMENTE
3 – **THIAGO ANTONIO NORONHA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 8630**
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ARP – Lote III

ASSINADO DIGITALMENTE
4 – **SHEILA DA SILVA FIGUEIREDO, MATRÍCULA 6502**
FISCAL DA ARP – Lote IV

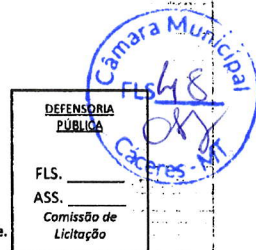
ASSINADO DIGITALMENTE
5 – **JEFERSON DOS REIS PESSOA JÚNIOR, MATRÍCULA 8252**
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ARP – Lote IV



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2019/DP-MT
PROCESSO: N° 592406/2018/DP-MT
PREGÃO: N° 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada na rua 02, esquina com a rua C, setor A, s/n, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **DR. CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 691458 - SSP/MT e do CPF/MF nº 522.835.931-15, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 997800 - SSP/MS e do CPF/MF nº 831.989.031-49 RESOLVE registrar os preços da empresa **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.486.867/0001-09, localizada na Rua Quarenta e Quatro, nº 09, Boa Esperança, CEP: 78.068-505, representada pelo **Sr. Paulo Vitor de Oliveira Pouso**, portador do RG: 111149221 e o CPF: 690.747.801-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Coffe Break** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à consignatária (art. 67 da Lei 8.666/93).

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO: 02 tipos de saladas, 02 tipos de arroz, 02 tipos de carnes, 01 tipo de feijão, 01 tipo de massa, 01 tipo de farofa, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de refrigerante diet, 02 variedades de suco, água e gelo cubo.	UNID	500	R\$ 42,60	R\$ 21.300,00
02	CAFÉ DA MANHÃ: 02 variedades de pães com 04 acompanhamentos, 03 variedades de bolo, café, 02 variedades de	UNID	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. 491
Câmara Municipal
Cateres, MT
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação

	chá, leite integral, achocolatado, 02 variedades de suco, água, 02 variedades de biscoitos.				
03	COFFE BREAK: 04 variedades de salgados assados, 03 variedades de salgados fritos, 02 variedades de sanduíches, 02 variedades de bolo, salada de frutas, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de refrigerante diet, 02 variedades de suco, água, gelo em cubo.	UNID	1.800	R\$ 16,50	R\$29.700,00
04	COQUETEL: 04 tipos de salgados assados finos frios e quentes, de recheios variados, 04 tipos de docinhos pequenos, 04 tipos de frios sortidos, 02 tipos de pastas a serem servidas com torradas, torta e quiche salgadas, refrigerante normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores.	UNID	1.800	R\$ 27,50	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).					

5. DO PRAZO/EXECUÇÃO

- 5.1. A consignatária deverá prestar os serviços no local indicado pela Defensoria Pública, sendo que esta encaminhará a Ordem expedida pela Coordenadoria Administrativa Sistêmica em até 02 dias antes do evento.
- 5.2. Todas as despesas com os serviços correrão por conta da empresa consignatária;
- 5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da empresa consignatária, no fornecimento ora adjudicado, quer na Sede Administrativa da Defensoria ou em quaisquer dos núcleos onde será procedido a prestação dos serviços;
- 5.4. A empresa consignatária deverá garantir a qualidade, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 5.5. No ato da prestação do serviço, deverá a empresa fornecedora proceder a instrução verbal ou escrita (manual) de, pelo menos, um servidor da instituição.
- 5.6. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá por conta da dotação orçamentária vigente no exercício.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

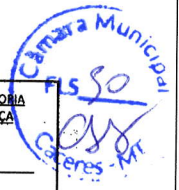
- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
 - 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
 - 7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
 - 7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação



- 7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 7.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.4.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.4.4.2. A pedido do prestador.
- 7.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.
- 7.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 7.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 7.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
- 7.9.2. Por não restar prestadores registrados;
- 7.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 8.2. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 8.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Empresa contratada se compromete a:
- 9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- 9.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços adjudicados, objeto do Edital, Termo de Referência e desta ARP sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação



- 9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública;
- 9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública;
- 9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública, com relação aos serviços prestados;
- 9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, e desta ARP responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento/serviço ora adjudicado;
- 9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.14. Os preços ofertados pela empresa consignatária deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução da ARP;
- 9.1.18. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto adjudicado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;
- 9.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 9.1.20. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 9.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto da prestação do serviço/fornecimento dos produtos;
- 9.1.23. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Câmara Municipal
FLS 52
DEFENSORIA PÚBLICA
Caceres-MT
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço/fornecimento dos equipamentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ARP, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela contratada;

10.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;

10.7. Formalizar e convocar a contratada, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação de serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos adjudicados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A empresa consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a empresa consignatária deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto adjudicado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação



12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- Para os casos de multas não previstas nesta Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - todo o serviço/fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

12.4. As multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

12.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e a empresa consignatária ficará isento das penalidades mencionadas.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 7.217/06 e 8.199/2006.

16. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), 14 de junho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público Geral

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público Geral

FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA
Sr. Paulo Vitor de Oliveira Pouso

TESTEMUNHAS:

1. Joana A. de Barros Lopes
CPF: 028.225.571-01

2. Paula A. Matos Reveles
CPF: 037.316.601-05

EMPRESA	FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA
CNPJ	37.486.867/0001-09
ENDEREÇO	Rua Quarenta e Quatro, nº 09, Boa Esperança, CEP: 78.068-505
REPRESENTANTE	Sr. Paulo Vitor de Oliveira Pouso
TELEFONE	(65)3321-8722/3623-0500
E-MAIL	contato@felcibuffet.com.br

PORTARIA 537/2019/SDPG**FISCAIS DO CONTRATO Nº 0013/2019**

Origem: 99812/2019

Fiscais do Contrato:**Servidor designado titular:** Dra. Janaina Yumi Osaki - Defensora Pública

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na cidade de Chapada dos Guimarães.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Locador:** POTENCIAL COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA 536/2019/SDPG**FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2019**

Origem: 99812/2019

Fiscais do Contrato:**Servidor designado titular:** Agnaldo Ferreira dos Santos - Coordenador Administrativo Sistêmico**Servidor designado substituto:** Sâmara Camila de Souza Pereira

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá e Várzea Grande.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Locador:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº.0540/2019/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a homologação de avaliação do estágio probatório, e a confirmação na carreira da Servidora Pública abaixo relacionada;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública cumpriu os requisitos previstos na Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 131718/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme descrito abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
Ariana Alves Oliveira Roberto	100909	Técnico Administrativo Área Meio	Nível I Classe A	Nível I Classe C	25 de março de 2019.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
Ariana Alves Oliveira Roberto	100909	Técnico Administrativo Área Meio	Nível I Classe C	Nível II Classe C	22 de março de 2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2019.

ROGERIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0541/2018/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003); **CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº647659/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Carolina Henrica Borin Giordano, matrícula 101097, averbação de 2.634 (dois mil seiscentos e trinta e quatro) dias, de tempo de Serviço Público para fins de antiguidade e averbação de 2.275 (dois mil duzentos e setenta e cinco) dias, para fins de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2019.

ROGERIO BORGES FREITAS
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício
(original assinado)

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA Nº 01/2019**DOADOR:** - GIVALDO DOS SANTOS - CPF N. 835.987.071-34**DONATÁRIA:** - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83

OBJETO: DOAÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ESCRITÓRIO PLAXMETAL PRESIDENTE INJ PRETO, por condição de Suspensão Condicional do Processo de autos de nº 1057-06.2018.811.0078

ASSINATURA: 10 de Maio de 2019

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Sr. GIVALDO DOS SANTOS - Doador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/DP/MT**Gestora da Ata:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Consignatário:** FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA

Objeto: Registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break, para atender as

necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 592406/2018.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).

Data de Assinatura: 14/06/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Festas e Artigos de Época Ltda- Rep. Legal - Sr. Paulo Vitor de Oliveira Pouso.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: TAT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no interior.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 259033/2018.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 15.620,03 (quinze mil e seiscentos e vinte reais, e três centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Tat Administradora de Serviços Eirelli - Rep. Legal - Tiago Luiz Figueiredo Nunes.

D(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27479

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatários: META EXTINTORES LTDA- EPP

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição e instalação de extintores, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no interior.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2018/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 446175/2018.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 134.600,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais e Seiscentos Reais), Lote 02: R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais e Trezentos Reais), LOTE 03: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Data de Assinatura: 29/03/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Meta Extintores Ltda- EPP - Rep. Legal - Priscila Consani das Mercês Oliveira.

D(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27480

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatários: OLMI INFORMÁTICA LTDA, POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI E STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no interior.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 220279/2018.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 982.050,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil Reais e Cinquenta Centavos), LOTE 02: R\$ 497.340,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais e Trezentos e Quarenta Reais), LOTE 03: R\$ 462.200,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), LOTE 04: R\$ 501.000,00 (Quinhentos e Um Mil Reais), LOTE 05: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), LOTE 06: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Data de Assinatura: 03/04/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Olmi Informática Ltda - Rep. Legal - Andrey Ricardo Ioris, Potência Comércio Produtos Informática Eireli - Rep. Legal - Sérgio Aragão Junior, Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda Epp - Rep. Legal - Quesia Dourado Silva.

D(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27483

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de NOTEBOOKS, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 220287/2018.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 1.677.000,00 (UM MIHÃO, SEISSENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

Data de Assinatura: 27/05/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Dr. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda - Rep. Legal - José Guerreiro Filho.

D(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27514



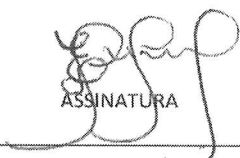
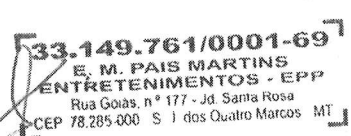
33.149.761/0001-69
E. M. PAIS MARTINS
ENTRETENIMENTOS - EPP
Rua Goiás, n° 177 - Jd. Santa Rosa
CEP 78.285-000 - S. J. dos Quatro Marcos - MT



A CAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT

PROPOSTA COMERCIAL			
NOME (RAZÃO SOCIAL):	E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS		
CNPJ:	33.149.761/0001-69	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	RUA GOIAS 177 - JD SANTA ROSA	DATA:	15/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 01 ARRANJOS GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA	SV	1	8.000,00	8.000,00
2	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: 5x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO. 100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	2	1.450,00	2.900,00
				VALOR TOTAL	10.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
VALIDADE:	CARIMBO
 ASSINATURA	 33.149.761/0001-69 E. M. PAIS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP Rua Goiás, n° 177 - Jd. Santa Rosa CEP 78.285-000 - S. J. dos Quatro Marcos - MT

☎ 65 99634.4364 / 65 99959.7427

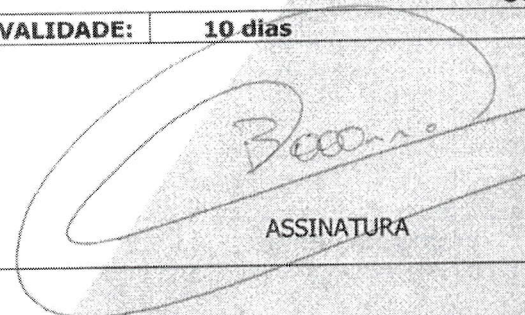
☎ Rua Goiás, 177 - Anexo Jd. Santa Rosa
☎ Cep: 78.285-000 - S. J. dos Quatro Marcos/MT

✉ empmproducoes@gmail.com
✉ contatoemgm@uol.com.br
✉ gmshows@uol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

NOME (RAZÃO SOCIAL):	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI		
CNPJ:	07.367.271/0001-29	TELEFONE:	65 99943-9007
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1115 BAIRRO CENTRO	DATA:	15/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 01 ARRANJOS GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA	SV	1	R\$ 7.380,00	R\$7.380,00
2	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO. 100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	2	R\$ 1.060,00	R\$2.120,00
VALOR TOTAL					R\$9.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
VALIDADE:	CARIMBO
10 dias	
 ASSINATURA	

Plantilha

BALISAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 087/2020 – PROTOCOLO N. 2254 DE 10 DE DEZEMBRO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO 1	V. UNITARIO 2	V. UNITARIO 3	MÉDIA	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
1	SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 1x ARRANJO GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA.	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 7.380,00	R\$ 8.071,20	R\$ 7.817,07	R\$ 7.756,09	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
2	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5x CENITO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO. 100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES: EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	2	R\$ 1.450,00	R\$ 1.060,00	R\$ 2.243,80	R\$ 1.584,60	R\$ 3.169,20	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL										
R\$ 10.925,29										

ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA E. M. PAIS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP. CNPJ 33.149.761/0001-69. **VALOR UNITÁRIO 2, ORÇADO PELA EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,** CNPJ 07.367.271/0001-29. **VALOR UNITÁRIO 3, MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RRS 9.100.00); ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS(R\$ 8.800,00); CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA(R\$ 8.370,00); CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PEIRS 6.666.00); ESTADO MAIOR DA ARMADA(R\$ 7.420,00); FONTE PAINEL DE PREÇOS (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO).**
ITEM 2 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA E. M. PAIS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP. CNPJ 33.149.761/0001-69. **VALOR UNITÁRIO 2, ORÇADO PELA EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,** CNPJ 07.367.271/0001-29. **VALOR UNITÁRIO 3, MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FONTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PM CHAPADA DOS GUIMARÃES (R\$ 24,06); PM SINOP (R\$26,64); TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (R\$ 22,50 E R\$ 22,49); DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (R\$ 16,50).**

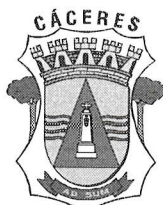
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VÁRIOS ÓRGÃOS OPTAM POR LICITAR COFFE BREAK POR PESSOA, DE FORMA QUE OS EVENTOS SEJAM MAIS FLEXÍVEIS QUANTO AO NÚMERO DE PESSOAS. COMO SE TRATAM DE EVENTOS UNICOS, A CMC OPTOU POR PRE DEFINIR A QUANTIDADE MÁXIMA DE CONVINDADOS.

21/12/2020

Claudio Arvetino Sonaque
Claudio Arvetino Sonaque

Diretor Sec. Aqu. Lic. Con. e Patrimônio

Portaria 17/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 087/2020 – Protocolo Nº 2254 de 10 de dezembro de 2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da prefeita, vice-prefeito e vereadores.

2. DA JUSTIFICATIVA

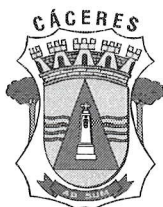
2.1. A contratação de prestação de serviços de evento para solenidade de posse de prefeito e vereadores para a próxima legislatura está intimamente ligada as atividades da Câmara Municipal de Cáceres, visto que a posse de dirigentes no âmbito municipal são eventos simbólicos e políticos, ocasião em que são anunciadas as linhas políticas administrativas que nortearão a ação do órgão legislativo e executivo, e que parametrizarão a atuação do agente no exercício do cargo empossado.

2.2. Embora sejam frequentados, em sua maior parte, por familiares, nas solenidades também comparecem várias autoridades do setor público e privado, com uma linha de justificativa onde as cerimônias de posse são uma constante na administração pública, não sendo estranha sequer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que a participação em eventos desta natureza colaborarão para estabelecer a coesão dos grupos de interesses em forma de objetivos em comum.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	0004137	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 1x ARRANJO GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA.	SV	1	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
2		SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO.	SV	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.				
Valor Total					R\$ 9.500,00

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. DO PRAZO E LOCAL

4.1.1. O prazo e local de execução está previsto para dia 22/12/2020 e 01/01/2021, na Câmara Municipal de Cáceres. A solicitação de fornecimento deverá estar acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços. A CONTRATANTE deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 horas a realização do evento.

4.2. DA EXECUÇÃO

4.2.1. A Contratada deverá:

4.2.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos;

4.2.1.2. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no local.

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor total.

5.2. Caso mais de uma empresa realize o evento, existe a possibilidade de confusão entre o momento do coffee break e o andamento da cerimônia, ou ainda confusão entre todos os organizadores do evento (responsáveis pelo buffet e responsáveis pelo evento).

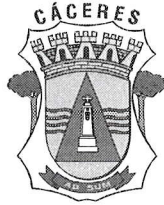
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

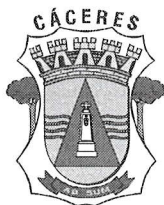
8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 9.1.6. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.8. Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

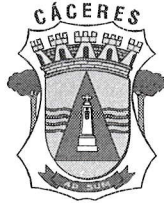


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa CONTRATADA:
 - 10.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
 - 10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
 - 10.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
 - 10.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
 - 10.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
 - 10.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - 10.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
 - 10.1.9. Honrar as garantias prestadas;
 - 10.1.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - 10.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
 - 10.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
 - 10.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
 - 10.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
 - 10.1.15. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
 - 10.1.16. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
- 10.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

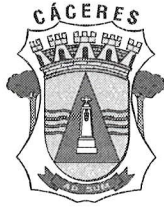
- 12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR



CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 21 de dezembro de 2020



RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão : 21/12/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

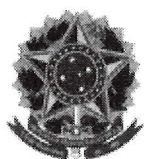
Saldo Orçamentário : R\$ 109.512,26

CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI
CNPJ: 07.367.271/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:24 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **AE66.CB6A.9178.70B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030588375

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/12/2020** Hora da emissão: **11:23:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**
CNPJ: **07.367.271/0001-29**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

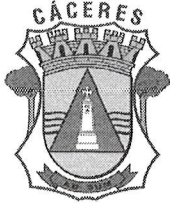
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/01/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU29MA72UTKA92KA**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9926/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **07.367.271/0001-29** (CNPJ)

Contribuinte: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO 1115
CENTRO**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 2366,70, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 6400/2019-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 21 de dezembro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 21/01/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 21/12/2020 as 11:24:41h. - Código de Validação **A5Q1F3.D8A5O6.P4Y7U4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.367.271/0001-29

Certidão n°: 34375166/2020

Expedição: 21/12/2020, às 12:24:35

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.367.271/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

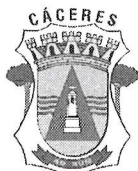
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 236/2020/SALCP

Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2020

Ao Senhor

EMERSON PINHEIRO LEITE

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 087/2020, que trata contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da prefeita, vice-prefeito e vereadores, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

Parecer nº 466/2020

Assunto: Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de evento, cerimonial e Buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

Autor (a): Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Claudio Arvelino Sonaque

I - RELATÓRIO:

O Processo Administrativo nº 087/2020, trata de fase interna para Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de evento, cerimonial e Buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

O processo possui 1 volume, com 72 folhas, devidamente numeradas.

Este é o Relatório.

II – DO PARECER JURÍDICO:

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 10/12/2020, fl. 01, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vereador Rubens Macedo, mediante o qual, após os trâmites internos, requer abertura de processo administrativo para Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de evento, cerimonial e Buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

O processo foi submetido à análise jurídica e considerações desta Assessoria Jurídica, contendo a minuta do Termo de Referência e demais documentos anexos.

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA E DA REGULARIDADE DO FEITO:

Com efeito, no caso em análise faremos a checagem dos documentos deste processo, tendo como base a lista já existente no site da AGU, órgão Federal que lista os documentos abaixo, como necessários para se aprovar um projeto de contratação direta¹:

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93
LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			

1 Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/listas-de-verificacao> - acessado em 21/12/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?			
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?			
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?			
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?			
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?			
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)			
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)			
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?			
12. Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso.			
*A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.			

Requisito 2.1 - 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?

Ressaltamos que em relação ao item 1, parte do objeto contratado não encontra um espelho correspondente nos preços pesquisados na Administração Pública, sendo certo que os preços apurados referem-se tão somente ao valor apurado com os fornecedores locais, não tendo as pesquisas dos preços na Administração Pública abarcado o objeto relacionado a parte final do objeto (**Transmissão do evento via link no youtube....**).

Assim, necessário que se colacione um preço na Administração Pública sobre esse objeto, atendendo a Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. **BALIZAMENTO DE PREÇOS**. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária**; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

**** Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010 - Processo nº 41130/2010.***

E ainda, o check list itens 8.2 e 8.3 exigem a devida justificativa quando a Administração **utiliza de outros métodos**, que não os preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Em relação a transmissão do evento pelo canal do Youtube, que seja justificado por quais motivos está se dispensando a estrutura de T.I. da Câmara Municipal de Cáceres, que **conta com link dedicado**, bem como, seja informado se não há esses equipamentos e servidores disponíveis nas datas já agendadas, devendo esta informação ser devidamente certificada e comprovada nos autos, podendo ser juntado documento do RH em caso de férias desses servidores, ou a indisponibilidade nos dias agendados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sugerimos ainda a certificação pelo servidor competente (TI ou da Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres), se os equipamentos que a Câmara Municipal de Cáceres já possui, **não são suficientes para a realização dos eventos**, explicando o porque.

Por fim, sugerimos ainda que seja retificado o Termo de Referência para constar como unidade, quantidade, valor unitário e valor total, **o modelo utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme termo de fls. 36**, mais detalhado e condizente com os objetos que se quer contratar.

Assim, sugerimos a correção destes itens, sendo este o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Superior.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.


Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 22/12/2020
Horas 16:11 Sobnº 2319
Ass. [Assinatura] Protocolo Interno



Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, venho através deste certificar e justificar a necessidade da contratação de equipe terceirizada para realizar a transmissão da Solenidade de Transição e Posse da Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores para o período 2021-2024, previsto para ocorrer às 10h do dia Primeiro de Janeiro de 2021.

Como citado anteriormente, o evento está previsto para ocorrer no primeiro dia do ano de 2021, ou seja, Dia Mundial da Paz ou Dia da Fraternidade Universal. É um costume universal celebrar o novo ano em todos os países e, principalmente, costuma-se declarar feriado internacional.

Considerando tratar-se de um feriado, a convocação de servidores para o dia causaria um transtorno muito grande, de forma que, a contratação de empresa para atuar no dia acaba sendo uma opção interessante para a Administração. Funcionários que em um momento diferente buscariam viajar para celebrar com amigos e parentes em outras localidades, deveriam ser convocados para trabalhar no feriado. Além disso, espera-se que uma vez que a Câmara Municipal de Cáceres entre em período de recesso devido as festividades de fim de ano, só retorne a suas atividades provavelmente no dia 04/01/2021.

Outro ponto que justifica a contratação é são os equipamentos e materiais a serem utilizados para a transmissão. Por se tratarem de empresas que atuam profissionalmente no ramo, os equipamentos acabam sendo muito mais superiores se comparados, por exemplo, aos da Câmara Municipal de Cáceres.

As filmadoras profissionais (2x PANASONIC AG-AC30 FULL HD e 1x AG-AC8P) que a empresa pretende utilizar tem uma qualidade muito superior a câmera (CANON EOS 80D) que CMC possui atualmente para transmissão. O valor unitário de uma dessas câmeras passa dos R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quanto a mão de obra, atualmente, apenas um servidor está encarregado pela transmissão online das sessões parlamentares. Enquanto que a empresa contratada disporá de no mínimo 3 cinegrafistas profissionais para o manuseio do equipamento.

A CMC poderia buscar um investimento a longo prazo e adquirir toda essa infraestrutura, entretanto, essa não é atividade final de um Poder Legislativo Municipal, de forma que é mais viável terceirizar o serviço.

Em Anexo, encontra-se a lista de materiais que a empresa com proposta mais vantajosa pretende utilizar para o evento.

[Assinatura]
Rubens Macedo
Presidente

AO
T.I. A/ COMPLEMENTO
É RELATÓRIO TÉCNICO
DOS EQUIPAMENTOS QUE
SERÃO USADOS NA POSSE DOS
ELEITOS.

Recebi 22/12/2020 Chedem honr.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANEXO – EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA POSSE

02 FILMADORAS PROFISSIONAIS AG AC30 FULL HD COM CINEGRAFISTAS
01 FILMADORA PROFISSIONAL AG AC8P CAPTAÇÃO FIXA.
03 TRIPÉ CABEÇA HIDRAULICA FIXA.
01 CAMERA FULL HD, MÓVEL, COM ESTABILIZADOR ELETRONICO
PROFISSIONAL MOZA CONECTADO AO TRANSMISSOR DE VIDEO SEM FIO
HOLLAND COM CINEGRAFISTA.

ILHA DE EDIÇÃO

01 TV 42 POLEGADAS
01 TV 32 POLEGADAS
01 SWITCH ATEM TELEVISION HD BLACK MAGIC
01 NOTBOOK DELL 19 POLEGAS
SOFTWARE DE EDIÇÃO TELEVISION

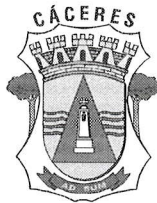
ILHA DE TRANSMISSÃO

01 NOTEBOOK GAMER ACER NITRO 5
01 MONITOR 17 POLEGADAS
01 SOFTWARE DE TRANSMISSÃO TELEVISION UP
COMUNICAÇÃO
04 RÁDIOS MOTOROLA DEP450 UHF 400-470 MHZ

PROFISSIONAIS

03 CINEGRAFISTAS
01 AUXILIAR DE PRODUÇÃO
01 EDITOR MASTER

Recebi 22/12/2020. Cleudson



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 22 / 12 / 20 20
Horas 16:09 Sobnº 2318
Ass. J. B. N. M.
Protocolo Interno

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



RELATÓRIO TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS

Ao Exmo. Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
Nesta.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-vos cordialmente, venho por meio desta encaminhar relatório técnico sobre os equipamentos que serão usados na transmissão da posse dos vereadores eleitos para o mandato de 2021.

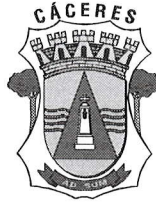
Na oportunidade, informo ainda que tal solicitação chegou aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, e sua finalidade é para emissão de relatório sobre os equipamentos que serão usados na transmissão da posse dos vereadores.

Considerando que trata de um evento de magnitude maior que uma simples Sessão Ordinária que é realizada com frequência na câmara municipal, passei a analisar os itens mencionados na justificativa de contratação. Desta forma colaciono em anexo descrições dos equipamentos técnicos para mensurar a diferença de tais equipamentos e fundamentar de forma técnica.

Ao iniciar a análise dos equipamentos, verifica-se pontos que justificam a contratação de tais equipamentos para serem utilizados na transmissão, vejamos:

1. As filmadoras profissionais (2x PANASONIC AG-AC30 FULL HD e 1x AG-AC8P) possuem saídas HDMI o que possibilitando melhor imagem e som para a transmissão. Desta forma tais equipamentos possui uma qualidade superior ao equipamento que a Câmara Municipal possui sendo está (CANON EOS 80D) que também é de uso profissional mas de cunho fotográfico, sendo esta usada casualmente na transmissão das sessões ordinárias de forma simples. **(ver imagem das Câmeras anexa).**
2. Os equipamentos acima mencionados ainda vêm acompanhado de tripé e estabilizadores eletrônicos, equipamentos este que a Câmara Municipal de Cáceres não possui em seu Patrimônio.
3. Quanto as ilhas de transmissão verificam-se que a empresa fornecera televisores para fazer as edições e computadores com capacidade de leitura gráfica e processamento maior que os usuais da Câmara Municipal de Cáceres. Ademais cumpre-se ressaltar ainda que as edições e processamento de dados necessitam de equipamentos profissionais

Cláudio Thom



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

capazes de atender a demanda, visto que tais edições funcionais necessitam de computadores de qualidade superior.

4. Outro ponto a se levar em consideração é que para manusear e executar todo esse conjunto de tarefas, faz-se necessários auxiliares e profissionais capacitados na área o que a câmara Municipal não conseguiria atender com apenas seus servidores locais.

Considerando os pontos acima elencados verifica-se que tais equipamentos e materiais a serem utilizados para a transmissão são de cunho extremamente profissionais e especificamente quanto a Câmera (CANON EOS 80D) a mesma possui uma finalidade diferente conforme já mencionado.

Desta forma por se tratar de empresa que atuam profissionalmente no ramo, os equipamentos acabam sendo muito mais superiores se comparados, por exemplo, aos da Câmara Municipal de Cáceres.

Quanto a mão de obra, atualmente, apenas um servidor está encarregado pela transmissão online das sessões parlamentares. Enquanto que a empresa contratada disporá de no mínimo 3 cinegrafistas profissionais para o manuseio do equipamento. Assim na data da transmissão será necessário mais que uma Câmera para transmitir o evento buscando ângulos diferentes e com qualidade, além de um editor de imagens.

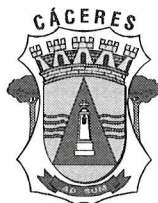
Ademais cumpre-se ainda ressaltar que a única câmera (CANON EOS 80D) além de ser de uso fotográfico, possui apenas uma bateria e não possui tripé o que daria capacidade de mudar a angulação sem mexer na estabilidade da imagem. Quanto a bateria a mesma geralmente acaba antes de conseguir reproduzir toda a sessão legislativa.

Cumpra ainda ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Cáceres utiliza apenas um notebook e uma câmera fotográfica Canon EOS 80D para realizar suas transmissões ordinárias e extraordinárias.

Por todo exposto verifica-se que existe uma grande diferença entre os equipamentos conforme já mencionado e desta forma conclui-se que a Câmara Municipal não conseguiria atender a demanda com qualidade de imagem e som

Cáceres-MT-BRA, 21/02/2020


Cledenilson Brito
Suporte TI



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO - FICHA TÉCNICA EQUIPAMENTOS

➤ CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS 80D

- Sensor: CMOS de 24.2 megapixels
- Processador: DIGIC 6
- ISO: 100 a 16.000 (expansão: 25.600)
- Visor: LCD touch screen articulável de 3 polegadas
- Vídeo: HD a 60 fps
- Velocidade do obturador: 1/8000 até 30 segundos
- Lente: Ef-S 18-55 mm
- Bateria: LP-E6N



➤ CÂMERA FILMADORA AG-AC30 FULL HD PANASONIC

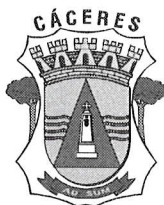
- Saída HDMI, entrada XLR
- Slots de cartão duplo SD
- Full HD 1080
- Led embutido
- Zoom óptico de 20x
- Sensor 1/3.1" BSI MOS



➤ CAMERA FILMADORA AG-AC8P

- Filmadora AG-AC8PB.
- lente grande angular de 28mm f/1.8-3.5,
- zoom óptico de 21x,
- dois slots para cartões SD
- gravações em Full HD 1080p





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR N. 01

Processo Administrativo 087/2020 – Protocolo Nº 2254 de 10 de dezembro de 2020

Considerando a necessidade de lisura nos procedimentos de compras e o parecer do nobre Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres, fazemos as seguintes retificações:

(...)

ONDE SE LÊ:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	0004137	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 1x ARRANJO GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA.	SV	1	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
2		SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO. 100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
Valor Total						R\$ 9.500,00

(...)

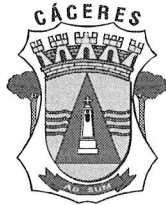
LÊ-SE:

(...)

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	344918-1	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E	UNIDA DE	1	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		CERIMONIAL, COMPOSTO DE: 1x ARRANJO GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL). TRANSMISSÃO DO EVENTO VIA LINK NO YOUTUBE, COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM POR MEIO DE 3 CÂMERAS PROFISSIONAIS E MESA DE CORTE, INCLUINDO EQUIPE PARA MANUSEIO DE TODO O EQUIPAMENTO; 1X MESTRE DE CERIMÔNIA.				
2	0001450 1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADO. 100x SANDUICHES NATURAIS 10x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA. 10x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	UNIDA DE	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
Valor Total						R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 237/2020/SALCP

Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2020

Ao Senhor

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 087/2020, que trata contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da prefeita, vice-prefeito e vereadores, para análise e emissão de parecer quanto a conformidade. Em tempo, aproveito deste para dar algumas informações que dizem respeito ao Parecer 466/20, assinado pelo nobre Procurador Jurídico Emerson Pinheiro Leite.

Ao final do parecer supracitado, o nobre Procurador aponta que a Administração não usou preços praticados por seus pares como fonte prioritária, peço que atente-se as folhas 03-07, pois são nelas em que estarão valores de objetos similares contratados pela administração pública.

Em se tratando de dispensa de licitação, é necessário também que haja valores de fornecedores da região para que seja encontrado a melhor proposta. Essa melhor proposta de empresa será comparada a valores praticados pela administração pública para que seja avaliada se realmente é vantajosa e se é um preço utilizado pelo mercado. Dessa forma, buscamos preços de fornecedores da região e preços praticados pela administração pública para averiguar se o valor está de acordo com a realidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer nº 001/2021 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 087/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 087/2020 sob protocolo de nº 2254 de 10/12/2020 que visa à **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice - Prefeito e Vereadores”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice - Prefeito e Vereadores**” e o valor total foi estimado em R\$ 9.500,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 83	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 – 02 79	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	60 – 65	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	03 – 59	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	66	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	67 - 71	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	65	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	73 - 78	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento, cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais na posse da Prefeita, Vice - Prefeito e Vereadores”**.


O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Recomenda-se que se junte aos autos declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Recomenda-se a exclusão do buffet para confraternização dos Servidores e Vereadores por ocorrer em situação de despesa ilegal conforme Resolução de Consulta nº 13/2010 do TCE/MT.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2021.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno